**LEI COMPLEMENTAR N.º 125/2018**. De 16 de abril de 2018.

|  |
| --- |
| Dispõe Sobre: “Autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Acordo para pagamento parcelado dos débitos referentes às faturas vencidas e não pagas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios municipais e utilizar cotas-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, como garantia das faturas vencidas e vincendas das prestações dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto e dá outras providências.”  **MIGUEL DUARTE COSTA** Prefeito Municipal de Marabá Paulista Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,  **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**: |

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, termo de acordo para parcelamento de débitos vencidos, referentes às faturas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios próprios em até 99 (noventa e nove) parcelas mensais e consecutivas.

**ARTIGO 2º** - Fica o poder executivo autorizado a dar como garantia do pagamento das faturas vencidas e vincendas dos órgãos da administração direta do município, a cota-parte recebida pelo Município do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, a que se refere o artigo 158 IV e parágrafo único e II da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. A garantia de que trata este artigo, inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu comprimento.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2018.

**MIGUEL DUARTE COSTA**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*